

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 029/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 016/2025**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Toritama-PE, através da Secretaria de Administração, por meio de sua Secretária, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 35/2025 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, IN nº 4/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**, do tipo “**menor preço**” por **ITEM**, tipo de disputa: **aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>12/06/2025 às 09h:00min</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>12/06/2025 às 10h:00min</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b>www.bnc.org.br</b>	
PREGOEIRA: Tércia Maiza dos Santos Silva	E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br">licitacao@toritama.pe.gov.br</a>
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 464 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília/DF</b> .	

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico objetivando Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 2.1.1.1. **ITENS: 1 ao 116 e 119 ao 142 - exclusivamente à participação de Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.
- 2.1.1.2. **ITEM: 117 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- 2.1.1.3. **ITEM: 118 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

### **3. PRAZOS**

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços e eventual (is) Contrato (s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.1.1 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 3.1.2 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 5 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.222.592,90 (Um milhão, duzentos e vinte dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

**5. COMPONENTES DESTE EDITAL**

- 5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)

- 5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços Corporativa a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

- 5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

- 5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);

- 5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);

- 5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

- 5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e

- 5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).

- 5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**).

- 5.1.10. Formulário para preenchimento de ARP/Contrato. (**Anexo X**).

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 6.4.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4.5. Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4.9. Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 6.5.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

---

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

6.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

**7. CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

8.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

8.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".

9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.35.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 10.35.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 10.35.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 10.35.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 10.35.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 10.35.7 empresas brasileiras;
    - 10.35.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 10.35.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 10.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024.
- 11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.11. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.18. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.19. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<sup>2</sup>

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme IN nº 4/2024, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

### 12.4. Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

#### 12.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.4.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

12.4.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente **ao item 117**.

**12.4.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.4.2.1.

**12.4.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.4.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 12.9. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13. RECURSO**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

#### **14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

## **16. DILIGÊNCIA**

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [licitacao@toritama.pe.gov.br](mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br)

17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [licitacao@toritama.pe.gov.br](mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 18.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 27 de maio de 2025.

Tércia Maiza dos Santos Silva  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO<sup>3</sup>

#### 1. OBJETO

Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 116 e 119 ao 142 - exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITEM: 117 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITEM: 118 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 1232006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

#### 2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	12895	294408	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Cola colorida com glíter - líquida, brilhante, atóxica, cores variadas, para aplicações em papel e similares. Composição: resina pva, glíter e conservantes, tipo conservante, tipo benzotiazol, frasco com 35 gramas cada.	UNIDADE	260	R\$ 5,12	R\$ 1.331,20
2	12920	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita adesiva com glitter - kits de 10 unidades, com cores variadas,	KITS	145	R\$ 17,80	R\$ 2.581,00

<sup>3</sup> Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			aproximadamente com as medidas 15mmx 5 m cada unidades.				
<b>3</b>	12921	279057	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita adesiva dupla face - 25 mmx 33m transparente, extra forte.	UNIDADE	362	<b>R\$ 76,45</b>	<b>R\$ 27.674,90</b>
<b>4</b>	12950	328541	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Guilhotina base em chapa aço - extensão de corte 460mm (tamanho A3), capacidade para 10 (dez) folhas.	UNIDADE	4	<b>R\$ 449,00</b>	<b>R\$ 1.796,00</b>
<b>5</b>	16215	294179	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Cortador Elétrico de Isopor - Dimensões aproximadas do produto 28 x 23 x 8 cm; 300 g, Bivolt 220/110v.	UNIDADE	20	<b>R\$ 138,59</b>	<b>R\$ 2.771,80</b>
<b>6</b>	13163	398475	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - compatível com as impressora cb 435a/ 436a/ 285/ 278 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	12	<b>R\$ 23,28</b>	<b>R\$ 279,36</b>
<b>7</b>	13165	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - compatível com a impressora hp p1005 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	42	<b>R\$ 26,03</b>	<b>R\$ 1.093,26</b>
<b>8</b>	16259	289431	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Bola Isopor (15mm) - para artesanato em geral, trabalhos escolares.	UNIDADE	50	<b>R\$ 0,33</b>	<b>R\$ 16,50</b>
<b>9</b>	16260	404208	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Bola Isopor (50mm) - para artesanato em geral, trabalhos escolares; diâmetro 50mm.	UNIDADE	350	<b>R\$ 0,55</b>	<b>R\$ 192,50</b>
<b>10</b>	12904	412019	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Dvd-R - discos óticos, padrão dvd-r, face única, com capacidade de armazenamento de 4,7 gb para dados e 120 minutos para vídeo e áudio. Velocidade e gravação mínimo 16x.	UNIDADE	100	<b>R\$ 1,26</b>	<b>R\$ 126,00</b>
<b>11</b>	12928	385989	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita cetim - 38mmx50m, na cor verde.	UNIDADE	120	<b>R\$ 11,97</b>	<b>R\$ 1.436,40</b>
<b>12</b>	12929	223702	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita cetim com duas faces - cores variadas, 22mmx10m, nº 5.	UNIDADE	310	<b>R\$ 10,65</b>	<b>R\$ 3.301,50</b>
<b>13</b>	12985	347621	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Pasta catálogo -	UNIDADE	340	<b>R\$ 17,62</b>	<b>R\$ 5.990,80</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 furos para utilização de colchetes ou parafusos. Medidas aproximadas 245mm x 335mm, contendo 50 envelopes.				
<b>14</b>	12968	470865	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Papel cartão laminado A4 - na cor prata, 250g, pacote com no mínimo 20 unidades.	PACOTE	140	<b>R\$ 23,64</b>	<b>R\$ 3.309,60</b>
<b>15</b>	12984	356684	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Pasta com canaleta - tamanho ofício, capacidade para 30 folhas, com canaleta da mesma cor da pasta, cores variadas.	UNIDADE	110	<b>R\$ 3,99</b>	<b>R\$ 438,90</b>
<b>16</b>	18749	424039	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Pilhas Recarregáveis AAA - no mínimo 1000Mah.	UNIDADE	65	<b>R\$ 38,00</b>	<b>R\$ 2.470,00</b>
<b>17</b>	12997	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Carregador de pilhas AA/AAA - com conector para tomada de no mínimo 1000Mah, com 4 canais de carga, 220v.	UNIDADE	8	<b>R\$ 59,28</b>	<b>R\$ 474,24</b>
<b>18</b>	13026	202009	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Suporte para fita grande - do tipo durex com medidas aproximadas 9cm x 21cm x 9cm, dupla roldana; dimensão roldana pequena: 25mm; dimensão roldana grande: 75mm.	UNIDADE	4	<b>R\$ 29,00</b>	<b>R\$ 116,00</b>
<b>19</b>	13030	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Tesoura de picotar para papel - revestida em plástico em aço maciço, cabo em polipropileno anatômico, formato em onda para picotar papéis com gramatura aproximadamente 90m/g <sup>2</sup> , com tamanho aproximado 15cm.	UNIDADE	55	<b>R\$ 6,66</b>	<b>R\$ 366,30</b>
<b>20</b>	13036	282563	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Tinta reabastecedor de pincel preto - contendo 40ml. Aplicação: pincel Marcador quadro branco	UNIDADE	23	<b>R\$ 4,09</b>	<b>R\$ 94,07</b>
<b>21</b>	13037	286218	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Tinta reabastecedor de pincel vermelho - contendo 40ml. Aplicação: Pincel Marcador para quadro branco.	UNIDADE	7	<b>R\$ 4,91</b>	<b>R\$ 34,37</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

22	16214	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Balão Metalizado – Tamanho 16”, tem aproximadamente 40cm. Flutua quando inflado com gás hélio, podendo permanecer cheio entre 5 a 7 dias, quando inflado com ar, pode permanecer cheio por até 30 dias, cores diversas, pacote com 25 unidades	PACOTE	550	<b>R\$ 15,05</b>	<b>R\$ 8.277,50</b>
23	16218	451520	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Boina Militar PP - estilo das forças armadas confeccionado em feltro textura confortável, sem goma, leve e macia que proporciona formato flexível e resistente simultaneamente, possuindo copa tradicional e parte interna forrado em tecido, com fino acabamento, indicado para uso ao ar livre, desfile cívico e eventos, cores à escolher em centímetros: PP: 52/53	UNIDADE	200	<b>R\$ 96,34</b>	<b>R\$ 19.268,00</b>
24	16219	451520	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Boina Militar P - estilo das forças armadas confeccionado em feltro textura confortável, sem goma, leve e macia que proporciona formato flexível e resistente simultaneamente, possuindo copa tradicional e parte interna forrado em tecido, com fino acabamento, indicado para uso ao ar livre, desfile cívico e eventos, cores à escolher em centímetros: - P: 54/55	UNIDADE	200	<b>R\$ 96,34</b>	<b>R\$ 19.268,00</b>
25	16220	451520	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Boina Militar M - estilo das forças armadas confeccionado em feltro textura confortável, sem goma, leve e macia que proporciona formato flexível e resistente simultaneamente, possuindo copa tradicional e parte interna forrado em tecido, com fino acabamento, indicado para uso ao ar livre, desfile cívico e eventos, cores à escolher em centímetros: M: 56/57.	UNIDADE	150	<b>R\$ 96,34</b>	<b>R\$ 14.451,00</b>
26	16221	451520	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Boina Militar G - estilo das forças armadas confeccionado em feltro textura confortável, sem goma, leve e macia que proporciona formato flexível e resistente simultaneamente, possuindo copa tradicional e parte interna forrado em tecido, com fino acabamento, indicado para uso ao ar livre, desfile	UNIDADE	100	<b>R\$ 96,34</b>	<b>R\$ 9.634,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			cívico e eventos, cores à escolher em centímetros: G: 58/59.				
27	16222	451520	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Boina Militar GG - estilo das forças armadas confeccionado em feltro textura confortável, sem goma, leve e macia que proporciona formato flexível e resistente simultaneamente, possuindo copa tradicional e parte interna forrada em tecido, com fino acabamento, indicado para uso ao ar livre, desfile cívico e eventos, cores à escolher em centímetros: GG: 60/61	UNIDADE	50	<b>R\$ 96,34</b>	<b>R\$ 4.817,00</b>
28	16223	271195	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Mastro Bandeira poenteira lança – Mastro em alumínio com diâmetro aproximado de 28mm; Ponteira lança com medida aproximada 25cm de altura, com pontas arredondadas, afim de evitar acidentes, em latão na cor prata; 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20m. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m. Ideal para desfiles e para bases e suportes de uso interno.	UNIDADE	66	<b>R\$ 185,35</b>	<b>R\$ 12.233,10</b>
29	18489	303534	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Tecido Juta – 100% Juta Natural para Artesanato e Decoração, com largura de aproximadamente 1 metro, Composição: 100% Juta Natural Biodegradável, Cor - Bege Cru, Modelo Trama C9 - Quadriculada, Tamanho vasão trama - Mede a ponta de caneta padrão	METRO	300	<b>R\$ 109,74</b>	<b>R\$ 32.922,00</b>
30	16231	436300	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Cola de contato tolueno – adesivo de contato liquido à base de borracha sintética, resina composto químico de tolueno, solvente alifático leve, resina fenólica lata com aproximadamente 3kg.	UNIDADE	43	<b>R\$ 109,90</b>	<b>R\$ 4.725,70</b>
31	16236	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Franja trançada - Largura: 7,5cm. Ideal para seus trabalhos decoração e artesanato, acessório decorativo, acabamentos em vários produtos, finalização de trabalhos	METRO	200	<b>R\$ 18,61</b>	<b>R\$ 3.722,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			manuais, caixas, trabalhos em tecido, trabalhos em scrapbook, enfeites em roupas e acessórios entre outras diversas utilidades. Cores variadas à combinar.				
32	2163	466199	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Bambolê - Especificações: Diâmetro: 60 cm, Material: plástico resistente, cores: variadas.	UNIDADE	320	<b>R\$ 4,12</b>	<b>R\$ 1.318,40</b>
33	16238	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Maleta SOS 3 Bandeja - Maleta Primeiros Socorros SOS - Abertura articulada e estojo com tampa, 2 bandejas, Cor: Branca, com medidas aproximada: 197x365x230mm	UNIDADE	51	<b>R\$ 199,29</b>	<b>R\$ 10.163,79</b>
34	16239	279063	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita Metalóide Metalizada cores variadas (38mm x 50m) - com medidas aproximadas 38mm x 50m, nas cores azul, verde, vermelho, ouro, prata e pink (cor à ser definida pela administração)	UNIDADE	235	<b>R\$ 17,09</b>	<b>R\$ 4.016,15</b>
35	16240	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita Metalóide Metalizada cores variadas (16mm x 50m) - com medidas aproximadas 16mm x 50m, nas cores azul, verde, vermelho, ouro, prata e pink (cor à ser definida pela administração)	UNIDADE	215	<b>R\$ 12,40</b>	<b>R\$ 2.666,00</b>
36	16241	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita Metalóide Metalizada nas cores (10mm x 50m) - com medidas aproximadas 10mm x 50m, nas cores azul, verde, vermelho, ouro, prata e pink (cor à ser definida pela administração)	UNIDADE	215	<b>R\$ 8,30</b>	<b>R\$ 1.784,50</b>
37	16242	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Bateria Pilha 23a 12v Alcalina Alarme Portão	UNIDADE	10	<b>R\$ 3,06</b>	<b>R\$ 30,60</b>
38	16243	433429	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Cavalete Porta Bloco Madeira - Furação padrão para blocos, distância entre os furos de 36 centímetros. Regulagem na fixação do bloco de papel. Base de madeira que permite deixar marcadores sempre à mão. Possui quadro branco com área útil medindo 60 centímetro de largura x 85 centímetros de	UNIDADE	24	<b>R\$ 121,57</b>	<b>R\$ 2.917,68</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			altura. Cor Branca, Tamanho 7cmx60,0cmx1,80m, Material Madeira.				
<b>39</b>	16244	393049	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Bloco Papel para cavalete de madeira - Quantidade aproximada de folhas por bloco: 50 folhas, c/ Furos e Picote, Gramatura do Papel: 63g/m², Cor: Branco, Dimensão das Folhas: 62x80cm.	UNIDADE	67	<b>R\$ 54,49</b>	<b>R\$ 3.650,83</b>
<b>40</b>	16246	912032	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita auto colante para protocolo de manchester - fita autocolante com no mínimo 24 cm de comprimento, 1 a 2 cm de largura, ponta destacável com comprimento de 2 cm, em material sintético tipo tvetek, impressão 1x0 acabamento meio corte para possibilitar a fixação no braço do paciente. nas cores: amarela, azul, branco, laranja, verde e vermelha (cor à ser definida pela administração)	UNIDADE	100000	<b>R\$ 0,11</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>41</b>	13141	359925	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Cabo USB 2.0 - usb macho x usb macho - comprimento 2 metros; cor do cabo preto, compatível com USB 1.1 e 2.0.	UNIDADE	18	<b>R\$ 10,79</b>	<b>R\$ 194,22</b>
<b>42</b>	13146	457752	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Mouse óptico com fio - usb, plug & play, 1200 dpi, cor preta.	UNIDADE	184	<b>R\$ 12,12</b>	<b>R\$ 2.230,08</b>
<b>43</b>	13149	451817	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Teclado com fio - com usb na cor preta, teclas macias, alta durabilidade, design ergonômico, comprimento do cabo 1,30cm.	UNIDADE	126	<b>R\$ 30,00</b>	<b>R\$ 3.780,00</b>
<b>44</b>	13166	439603	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - compatível com as impressoras hp p1102w e hp 1132mfp na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	74	<b>R\$ 23,50</b>	<b>R\$ 1.739,00</b>
<b>45</b>	16234	355339	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Plástico para plastificação – Plástico para Plastificação Tamanho A4 (220x307mm - 0,05mm) 125 micras - Caixa com 100 lâminas. Características adicionais: plastificação quente, alta transparência, proteção UV, a prova d' água.	UNIDADE	110	<b>R\$ 82,29</b>	<b>R\$ 9.051,90</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

<b>46</b>	18455	344642	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO:</b> lâmina em aço temperado, confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo para lápis de 10 a 15 mm e depósito em plástico. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UNIDADE	360	<b>R\$ 4,01</b>	<b>R\$ 1.443,60</b>
<b>47</b>	18456	450795	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – BORRACHA GRANDE, PARA LÁPIS:</b> Na cor branca, macia, PVC free. dimensões aproximadas 5,6 x 3,3 x 1,1 cm. Composição: borracha natural e estireno butadieno. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UNIDADE	70	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 42,00</b>
<b>48</b>	18457	230831	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – BORRACHA MACIA,</b> capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel, PVC free n° 40, composição borracha natural e estireno butadieno, certificado pelo INMETRO – segurança do artigo escolar – ABNT/NBR 152336/09.	UNIDADE	156	<b>R\$ 0,62</b>	<b>R\$ 96,72</b>
<b>49</b>	18458	316207	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CADERNO COM PAUTA AMPLIADA:</b> Especificações: 100 folhas tamanho A4, com espiral. Medidas aproximadas 205 x 295 mm; pauta de 15 em 15 mm aproximadas, capa dura em papelão 2,0mm, aproximadamente, Miolo: em papel offset de no mínimo 56g/m².	UNIDADE	75	<b>R\$ 14,86</b>	<b>R\$ 1.114,50</b>
<b>50</b>	18459	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CADERNO DE DESENHO:</b> Tamanho A3 – Formato capa: 840x297mm (aberto) – capa em cartão duplex 300g. Miolo: em papel offset 75g, 297x420mm (fechado), sem pauta, com 60 folhas. Acabamento: 02 Grampos a cavalete.	UNIDADE	60	<b>R\$ 15,29</b>	<b>R\$ 917,40</b>
<b>51</b>	18460	622132	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – COLA BRANCA 90 G</b> - líquida 90g cola branca de uso escolar, não tóxica e 100%. lavável mesmo depois de seca na roupa sua ponteira permite	UNIDADE	220	<b>R\$ 4,69</b>	<b>R\$ 1.031,80</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			aplicações mais fáceis e precisas não tem solventes nem PVC, é multiuso cola papel, papelão, fotos e algodão com certificação do INMETRO				
52	18461	303822	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES:</b> Especificações: embalagem contendo 12 cores (derivadas das cores primárias, mais preto), aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UNIDADE	222	<b>R\$ 6,02</b>	<b>R\$ 1.336,44</b>
53	18462	269507	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CONJUNTO DE CANETA PONTA POROSA:</b> Especificações: Conjunto caneta ponta porosa, cores: azul, preta e vermelha, com ponta média de 1.0 mm. Composição da tinta: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UNIDADE	61	<b>R\$ 14,17</b>	<b>R\$ 864,37</b>
54	18463	239353	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – GIZÃO DE CERA COM 12 CORES – fórmula resistente a quebra, cores vivas. que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas, formato: redondo, medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm e diâmetro 12 mm composição ceras, pigmentos e cargas inertes, embalagem de papel reciclável, produto atóxico com garantia de qualidade certificado pelo INMETRO</b>	UNIDADE	3180	<b>R\$ 11,55</b>	<b>R\$ 36.729,00</b>
55	18807	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – GUIA/GABARITO DE ESCRITA PARA PÁGINA INTEIRA –</b> Ideal para pessoas com todos os graus de deficiência visual tornando possível ser guiado para escrita de textos usando se a escrita convencional.	UNIDADE	20	<b>R\$ 27,30</b>	<b>R\$ 546,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

<b>56</b>	18465	284632	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – LÁPIS DE COR 12 CORES:</b> cores vivas, ponta resistente. medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada. embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. certificado pelo INMETRO.	CAIXA	2260	<b>R\$ 9,61</b>	<b>R\$ 21.718,60</b>
<b>57</b>	18466	263333	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – LÁPIS DE COR TIPO JUMBO:</b> caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro.	CAIXA	530	<b>R\$ 15,51</b>	<b>R\$ 8.220,30</b>
<b>58</b>	18467	429516	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – LÁPIS PARA ESCRITA 6B:</b> formato cilíndrico, corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do Grafite; Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº6B Composição: Material cerâmico, grafite. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UNIDADE	442	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 442,00</b>
<b>59</b>	18468	478880	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – LUPA DE MÃO:</b> Lupa de mão 75 3x com led . Indicada para leitura de textos com palavras miúdas.	UNIDADE	10	<b>R\$ 27,70</b>	<b>R\$ 277,00</b>
<b>60</b>	18469	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – LUPA RÉGUA PARA LEITURA:</b> Indicada para leitura de textos com palavras miúdas. Tipo régua de bolso.	UNIDADE	10	<b>R\$ 24,12</b>	<b>R\$ 241,20</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

<b>61</b>	18470	430354	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b> água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação solida maleável, atóxico; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a NORMA NBR - 11786, certificado pelo INMETRO e NORMA EN.71.	CAIXA	2250	<b>R\$ 5,94</b>	<b>R\$ 13.365,00</b>
<b>62</b>	18471	483039	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – PLANO INCLINADO:</b> especificações em madeira MDF, 28x41cm, três posições de inclinação, com garra.	UNIDADE	20	<b>R\$ 136,36</b>	<b>R\$ 2.727,20</b>
<b>63</b>	18472	150113	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – TESOURA ESCOLAR:</b> lâminas em aço inox 5"; cabos em polipropileno: lâmina sem ponta. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78mm , Altura 177. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UNIDADE	755	<b>R\$ 4,89</b>	<b>R\$ 3.691,95</b>
<b>64</b>	18473	375733	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – TINTA GUACHE</b> - não toxica cx c/ 6 unid. 15ml cores variadas lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. similar ou superior a "acrillex". cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto, com selo do INMETRO	CAIXA	2300	<b>R\$ 6,61</b>	<b>R\$ 15.203,00</b>
<b>65</b>	12619	605982	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bandeira oficial do município de Toritama - fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.</b>	UNIDADE	70	<b>R\$ 142,80</b>	<b>R\$ 9.996,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

<b>66</b>	12621	449995	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Bandeira oficial do estado de Pernambuco - fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UNIDADE	68	<b>R\$ 132,16</b>	<b>R\$ 8.986,88</b>
<b>67</b>	3961	449994	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Bandeira oficial do Brasil - fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UNIDADE	68	<b>R\$ 121,57</b>	<b>R\$ 8.266,76</b>
<b>68</b>	18425	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Envelope pequeno para convite - medidas aproximadas 70mm x100mm, cores variadas, pacotes com 100 unidades.	PACOTE	17	<b>R\$ 9,63</b>	<b>R\$ 163,71</b>
<b>69</b>	12888	432336	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Clips galvanizado nº4/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 50 unidades.	CAIXA	270	<b>R\$ 3,08</b>	<b>R\$ 831,60</b>
<b>70</b>	12889	483432	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Clips galvanizado nº6/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 25 unidades.	CAIXA	280	<b>R\$ 3,15</b>	<b>R\$ 882,00</b>
<b>71</b>	13152	452004	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - para brother tn 2340/ mfc 2740; na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	15	<b>R\$ 24,55</b>	<b>R\$ 368,25</b>
<b>72</b>	13150	606826	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - para brother dcp 1617nw, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	647	<b>R\$ 26,77</b>	<b>R\$ 17.320,19</b>
<b>73</b>	12972	417233	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Papel crepom - com medidas mínima 0,48cm x 2,00m, cores variadas.	UNIDADE	1750	<b>R\$ 1,87</b>	<b>R\$ 3.272,50</b>
<b>74</b>	12791	352903	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Caneta permanente - Ideal Ideal para CD,DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; resistente	UNIDADE	55	<b>R\$ 1,72</b>	<b>R\$ 94,60</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			à água, na cor azul, linha com espessura de 2mm.				
<b>75</b>	12894	465337	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Cola colorida sem glitter - caixa com 6 cores, resistente a água, contendo 23g.	CAIXA	270	<b>R\$ 9,67</b>	<b>R\$ 2.610,90</b>
<b>76</b>	16265	379312	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Cola quente - bastão silicone (refil) fina com 7,5mm de diâmetro e 30cm de comprimento (pacote com um quilo).	PACOTE	75	<b>R\$ 41,92</b>	<b>R\$ 3.144,00</b>
<b>77</b>	16266	284808	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Cola quente - bastão silicone (refil) grossa com 11mm de diâmetro e 30cm de comprimento (pacote com um quilo).	PACOTE	75	<b>R\$ 49,17</b>	<b>R\$ 3.687,75</b>
<b>78</b>	12892	386956	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Cola branca líquida 1kg - Base de acetato de polivinila (pva), disperso de solução aquosa, atóxica, com alto poder de colágeno, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde.	QUILO	206	<b>R\$ 17,09</b>	<b>R\$ 3.520,54</b>
<b>79</b>	12893	449827	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Cola branca para E.V.A - Cola de contato transparente para e.v.a, feltros, papéis, isopor e materiais similares, no mínimo 450g.	UNIDADE	230	<b>R\$ 26,72</b>	<b>R\$ 6.145,60</b>
<b>80</b>	12978	328310	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Papel laminado - cores variadas, medindo aproximado 50x60cm.	UNIDADE	750	<b>R\$ 1,70</b>	<b>R\$ 1.275,00</b>
<b>81</b>	13154	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - para brother tn 5602 dcp/ 15602dn na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	15	<b>R\$ 63,44</b>	<b>R\$ 951,60</b>
<b>82</b>	16262	244304	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Pincel para quadro branco cor preta - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta.	UNIDADE	1015	<b>R\$ 20,38</b>	<b>R\$ 20.685,70</b>
<b>83</b>	16261	244303	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Pincel para quadro branco cor azul - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável.	UNIDADE	1515	<b>R\$ 23,37</b>	<b>R\$ 35.405,55</b>
<b>84</b>	13027	469173	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Tecido não texturizado	ROLO	810	<b>R\$ 86,21</b>	<b>R\$ 69.830,10</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			(tecido não tecido – TNT) - lavável, pintável, infúgico, com 1,40m de largura e 50 metros de comprimento, cores variadas.				
<b>85</b>	13012	439981	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Pistola de cola quente pequena - gatilho anatômico, potência 10w/220v. Utiliza bastão de silicone fino com espessura de 7mm, garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	124	<b>R\$ 12,56</b>	<b>R\$ 1.557,44</b>
<b>86</b>	13011	278687	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Pistola de cola quente grande - gatilho anatômico, potência 40w/220v. Utiliza bastão de silicone grosso com espessura de 11mm, garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	119	<b>R\$ 15,76</b>	<b>R\$ 1.875,44</b>
<b>87</b>	16263	244305	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Pincel para quadro branco cor vermelha - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável.	UNIDADE	810	<b>R\$ 13,60</b>	<b>R\$ 11.016,00</b>
<b>88</b>	12966	248108	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Papel camurça - com dimensão mínima 60x40cm com cores variadas, gramatura 60 gr/m2.	UNIDADE	1200	<b>R\$ 2,12</b>	<b>R\$ 2.544,00</b>
<b>89</b>	13151	381155	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - para brother dcp L2540dw, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	60	<b>R\$ 28,83</b>	<b>R\$ 1.729,80</b>
<b>90</b>	12618	289329	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Apagador quadro branco - Material base de feltro. Material corpo: plástico, dimensão 15cmx6cm, acompanhando suporte pra marcadores.	UNIDADE	505	<b>R\$ 4,92</b>	<b>R\$ 2.484,60</b>
<b>91</b>	12905	294408	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – E.V.A com glitter-40x60 cm, espessura 2 mm, cores variadas.	UNIDADE	1680	<b>R\$ 4,07</b>	<b>R\$ 6.837,60</b>
<b>92</b>	12926	356367	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita adesiva larga - transparente 45mmx45m	UNIDADE	1711	<b>R\$ 2,97</b>	<b>R\$ 5.081,67</b>
<b>93</b>	12924	450593	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita adesiva dupla face - 18mmx30m, cor, branca.	UNIDADE	320	<b>R\$ 7,79</b>	<b>R\$ 2.492,80</b>
<b>94</b>	12900	481209	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita adesiva colorida	UNIDADE	245	<b>R\$ 1,27</b>	<b>R\$ 311,15</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			12mmx10m - nas cores vermelho, verde, amarelo, preta e azul.				
<b>95</b>	13170	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Kit cartucho - para Canon G3110, G4100, G3100, G-190; kit com quatro cores: amarelo, rosa, azul, ambas contendo 70ml; preto contendo 180ml, embalagem e recipiente com nome do fabricante novo de fábrica.	KIT	594	<b>R\$ 41,37</b>	<b>R\$ 24.573,78</b>
<b>96</b>	13142	603988	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Kit refil Epson t504 - compatíveis para ecotank l6161, l14150, l4160, l4150, l6171; cada kit com quatro recipientes contendo 70 ml cada, nas cores preto, azul, vermelho e amarelo; embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	175	<b>R\$ 247,90</b>	<b>R\$ 43.382,50</b>
<b>97</b>	13186	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Papel foto glossy - gramatura 120g, tamanho A4, na cor branca. Pacote com no mínimo 100 folhas	PACOTE	540	<b>R\$ 29,50</b>	<b>R\$ 15.930,00</b>
<b>98</b>	12901	278969	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita adesiva 24mmx50m - tamanho grande, transparente.	UNIDADE	240	<b>R\$ 4,49</b>	<b>R\$ 1.077,60</b>
<b>99</b>	12916	397293	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Estilete grande - com espessura da lâmina de 25mm, corpo plástico fosco ou transparente, cor do clip azul ou preto, lâminas renováveis em aço carbono com tratamento inoxidável, trava de segurança.	UNIDADE	125	<b>R\$ 15,24</b>	<b>R\$ 1.905,00</b>
<b>100</b>	13158	470718	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Kit cartucho Epson - para impressora Epson modelo plotter sc - T3170, novo, original; kit com quatro cores: amarelo, ciano, magenta ambas cores com 50ml; preto contendo 80ml, embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	8	<b>R\$ 1.560,21</b>	<b>R\$ 12.481,68</b>
<b>101</b>	12890	458597	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Clips galvanizado nº8/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 25 unidades.	CAIXA	245	<b>R\$ 2,87</b>	<b>R\$ 703,15</b>
<b>102</b>	13161	466590	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - para com	UNIDADE	120	<b>R\$ 20,26</b>	<b>R\$ 2.431,20</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			brother tn 1060/ dcp-1602 na cor preta, novo de fábrica.				
<b>103</b>	13147	451823	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Mouse sem fio - 2.4 ghz 1200 dpi preto usb; alimentação pilha.	UNIDADE	126	<b>R\$ 30,39</b>	<b>R\$ 3.829,14</b>
<b>104</b>	12622	292624	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Barbante n°10 - material em algodão cores variadas; rolo com no mínimo 100 metros.	ROLO	122	<b>R\$ 8,78</b>	<b>R\$ 1.071,16</b>
<b>105</b>	12953	448226	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Lantejoulas - em cores variadas, medindo 6mm, cada pacote contendo no mínimo 1000 unidades.	PACOTE	85	<b>R\$ 2,51</b>	<b>R\$ 213,35</b>
<b>106</b>	13168	450338	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - compatível para impressora xerox 3020 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	1102	<b>R\$ 35,70</b>	<b>R\$ 39.341,40</b>
<b>107</b>	12980	461863	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Papel sulfite A3 - branco, gramatura 75g, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	RESMA	90	<b>R\$ 49,52</b>	<b>R\$ 4.456,80</b>
<b>108</b>	12963	432383	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Palitos de madeira para picolé - ponta redonda, medindo aproximadamente 12cm; pacotes com mínimo 100 unidades.	PACOTES	170	<b>R\$ 7,60</b>	<b>R\$ 1.292,00</b>
<b>109</b>	13143	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Kit refil Epson T544 - para ecotank 13150, 13110, 15190; cada kit com quatro recipientes contendo 65 ml cada; nas cores preto, azul, vermelho e amarelo; embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	192	<b>R\$ 178,50</b>	<b>R\$ 34.272,00</b>
<b>110</b>	12961	449653	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Novelo de lã - contendo no mínimo 40g, 100% acrílico, 500mmx80m.	UNIDADE	230	<b>R\$ 8,03</b>	<b>R\$ 1.846,90</b>
<b>111</b>	12945	203151	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Grampo 26/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: cobreado.	CAIXA	110	<b>R\$ 6,32</b>	<b>R\$ 695,20</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

112	13144	481399	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Kit refil hp - para as seguintes impressoras ink tank 416 /412 /316 /510 /517 /617; kit com 4 refil de tinta original hp preto, ciano, amarelo e magenta, cada recipiente contendo 90ml; embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	4	<b>R\$ 95,82</b>	<b>R\$ 383,28</b>
113	12947	203137	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Grampo 26/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: niquelado.	CAIXA	100	<b>R\$ 6,39</b>	<b>R\$ 639,00</b>
114	13013	202543	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Porta lápis/clips/lembrete - injetado em poliestireno, 3 (três) divisões como opções de uso, medindo aproximadamente 135x120x90mm.	UNIDADE	100	<b>R\$ 12,32</b>	<b>R\$ 1.232,00</b>
115	13033	399211	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Tinta para numerador - automático de metal, na cor preta, com 40 ml.	UNIDADE	12	<b>R\$ 7,18</b>	<b>R\$ 86,16</b>
116	12992	410264	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Perfurador de metal tipo médio - para papel, com as medidas aproximadas 6,3cm x10cm x12cm de base maior, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade para 40 folhas de gramatura de 75g.	UNIDADE	52	<b>R\$ 45,31</b>	<b>R\$ 2.356,12</b>
117	16267	461889	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> – Papel Sulfite A4 - branco, gramatura mínima 75g/m2, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	RESMA	9093	<b>R\$ 26,18</b>	<b>R\$ 238.054,74</b>
118	16267	461889	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP)</b> - Papel Sulfite A4 - branco, gramatura mínima 75g/m2, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	RESMA	3031	<b>R\$ 26,18</b>	<b>R\$ 79.351,58</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

<b>119</b>	13171	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - compatível com a impressora Laser jet Pro M454dw, M454dn, M454 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	12	<b>R\$ 104,83</b>	<b>R\$ 1.257,96</b>
<b>120</b>	12930	350646	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Fita crepe - 19mmx50m.	UNIDADE	270	<b>R\$ 6,14</b>	<b>R\$ 1.657,80</b>
<b>121</b>	12623	602196	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Balões bexiga N° 7 - para festas material: borracha natural em látex. Cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	4500	<b>R\$ 7,90</b>	<b>R\$ 35.550,00</b>
<b>122</b>	13029	477123	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Tesoura nº 8 - com comprimento 21cm, lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.	UNIDADE	229	<b>R\$ 8,21</b>	<b>R\$ 1.880,09</b>
<b>123</b>	13138	235408	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Mouse Pad - base em borracha e revestido em tecido, na cor Preta, medindo aproximadamente 22cm x 18cm.	UNIDADE	55	<b>R\$ 17,08</b>	<b>R\$ 939,40</b>
<b>124</b>	12939	400873	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Glitter em pó metálico - material em pvc, extra fino, cada pacote contém no mínimo 500g, cores variadas.	PACOTE	165	<b>R\$ 36,25</b>	<b>R\$ 5.981,25</b>
<b>125</b>	12887	483431	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Clips galvanizado nº3/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 100 unidades.	CAIXA	180	<b>R\$ 2,13</b>	<b>R\$ 383,40</b>
<b>126</b>	12981	323310	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Papel vergê A4 - branco, para impressora jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, pacote com 50 folhas.	PACOTE	160	<b>R\$ 17,43</b>	<b>R\$ 2.788,80</b>
<b>127</b>	12956	401570	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Livro de ponto - contendo no mínimo 100 folhas, capa dura na cor preta; características adicionais: numerado e costurado, com medidas aproximadas 310mm x 220mm.	UNIDADE	75	<b>R\$ 24,89</b>	<b>R\$ 1.866,75</b>
<b>128</b>	12957	293979	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Livro para protocolo de correspondência - contendo dimensões	UNIDADE	97	<b>R\$ 15,03</b>	<b>R\$ 1.457,91</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			aproximadas de 153mm x 216mm, com no mínimo 100 folhas				
<b>129</b>	13015	267595	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Prendedor de papel 19mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	95	<b>R\$ 6,80</b>	<b>R\$ 646,00</b>
<b>130</b>	13016	267596	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Prendedor de papel 25mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	98	<b>R\$ 9,20</b>	<b>R\$ 901,60</b>
<b>131</b>	18747	319372	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Pasta Sanfonada organizadora A4 com 12 (divisórias) nas cores: Cristal, branco, azul	UNIDADE	255	<b>R\$ 16,16</b>	<b>R\$ 4.120,80</b>
<b>132</b>	13172	469185	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - compatível com a impressora Laser Jet Pro mfp M428fdw, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	15	<b>R\$ 79,96</b>	<b>R\$ 1.199,40</b>
<b>133</b>	13156	460297	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - para hp mfp m426dw na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	15	<b>R\$ 70,90</b>	<b>R\$ 1.063,50</b>
<b>134</b>	13145	464978	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Kit refil Epson - compatíveis com Epson Tank 1120, 1395, 1375, 1365, 1220, 1455, 1355, 1800, 13110; kit com 4 cores preto/azul/amarelo/vermelho, recipiente com 70 ml cada; embalagem e recipiente com nome do fabricante.	KIT	128	<b>R\$ 82,71</b>	<b>R\$ 10.586,88</b>
<b>135</b>	12906	356484	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – E.V.A liso - com medidas aproximadas 40x60 cm, espessura 2 mm, cores variadas	UNIDADE	1820	<b>R\$ 1,40</b>	<b>R\$ 2.548,00</b>
<b>136</b>	12885	345018	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Bateria Lithium botão CR 2032 - Voltagem de 3,0 volts. Deverá possuir certificação do INMETRO, garantia mínima de 03 meses, a bateria é ideal para uso de balança corporal e entre outros.	UNIDADE	500	<b>R\$ 1,54</b>	<b>R\$ 770,00</b>
<b>137</b>	13023	348240	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Régua geométrica 30cm - em acrílico cristal comprimento 30cm devem destacar a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro demarcações claras e precisas, não	UNIDADE	110	<b>R\$ 1,84</b>	<b>R\$ 202,40</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas; escala externa chanfrada; a borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces.				
<b>138</b>	12975	336179	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Papel fotográfico - No formato A4 na cor branca, gramatura 200g/m2; cada pacote contém 20 folhas.	PACOTE	489	<b>R\$ 10,24</b>	<b>R\$ 5.007,36</b>
<b>139</b>	13153	437144	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - para com brother tn 3472/ dcp 15652; na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	100	<b>R\$ 63,42</b>	<b>R\$ 6.342,00</b>
<b>140</b>	13157	485705	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – Toner - compatível para hp w1330x, 330x, m432fdn, m432, m408dn, m408 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	60	<b>R\$ 275,00</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>
<b>141</b>	18808	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – SSD 240GB - Tipo: SSD (Solid State Drive); Capacidade: 240GB; Interface: SATA III (6.0 Gb/s); Fator de forma: 2.5 polegadas; Tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior). Desempenho mínimo: Leitura sequencial: até 500 MB/s; Gravação sequencial: até 400 MB/s; Tempo médio entre falhas (MTBF): mínimo de 1.000.000 horas; Suporte a comandos TRIM e S.M.A.R.T.; Baixo consumo de energia; compatível com sistemas operacionais Windows e Linux. Produto novo, original de fábrica, lacrado, sem uso anterior; Garantia mínima: 3 anos, com assistência técnica no Brasil; acompanha manual e documentação do fabricante	UNIDADE	127	<b>R\$ 147,50</b>	<b>R\$ 18.732,50</b>
<b>142</b>	18809	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> – SSD 512GB - Descrição técnica mínima: Tipo: SSD (Solid State Drive); Capacidade: 500GB; Interface: SATA III (6.0 Gb/s); Fator de forma: 2.5 polegadas; Tipo de memória: NAND Flash (TLC, MLC ou superior). Desempenho mínimo: Leitura sequencial: até 550 MB/s; Gravação	UNIDADE	20	<b>R\$ 273,47</b>	<b>R\$ 5.469,40</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			sequencial: até 500 MB/s; Tempo médio entre falhas (MTBF): mínimo de 1.500.000 horas. Suporte a tecnologias: TRIM, S.M.A.R.T., NCQ (Native Command Queuing). Compatibilidade: Totalmente compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e similares; Resistência a impactos e vibração; Baixo consumo de energia. Produto: Novo, original de fábrica, lacrado, sem uso anterior; Garantia mínima: 3 (três) anos com assistência técnica nacional; Acompanha: Manual e/ou documentação técnica do fabricante				
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.222.592,90</b>

### 3. PRAZOS

- 3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.3 O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art.º 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3.1 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.5.1 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 3.5.2 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

- 3.5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [setorcomprastoritama@gmail.com](mailto:setorcomprastoritama@gmail.com).

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.222.592,90 (Um milhão, duzentos e vinte dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas:

Toritama/PE, 12 de maio de 2025

José Aelson Tavares Neto  
Analista de Planejamento  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2025**  
**Processo Licitatório PMT Nº 029/2025**  
**Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 016/2025**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio de sua Secretária, a Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 35/2025, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº \_\_\_/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2º. DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE

**CLÁUSULA 3º. DO VALOR**

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

**CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 3.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.7 O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art.º 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes
- 3.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.8.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.9 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 3.9.1 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- 3.9.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [setorcomprastoritama@gmail.com](mailto:setorcomprastoritama@gmail.com).

#### **CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. Caberá a Secretaria de Administração, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

**CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- § 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

**CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, através de sua Secretária.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, se dará de forma setorial, e os fiscais setoriais designados serão:
- a. Secretaria Municipal de Administração: Sr. Filipe José da Silva, Assistente de Gestão.
- b. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Auxiliar Operacional.
- c. Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Analista de Administração e Educação.
- d. Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- e. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Bruna da Silva Noronha, Coordenadora Administrativa.
- § 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

**CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO**

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

**CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**CLÁUSULA 10º. DO PAGAMENTO**

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa CGM 01/2024.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

**CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 A 36 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2021.

**CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- § 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
  - b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
  - c. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 269/2024:
  - d. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.
  - e. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere ao subitem anterior, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.
  - f. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
  - g. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- § 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 4º. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 5º. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do §2, alínea 'd', na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**CLÁUSULA 14ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**CLÁUSULA 15ª. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 16ª. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

### **CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
  - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

**CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO**

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1. **As partes** elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Detentora**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**ANEXO I DA MINUTA DA ATA  
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

---

Assinatura do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº \_\_\_\_/2025  
Processo Licitatório PMT Nº 029/2025  
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 016/2025

MINUTA DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO PARCELADO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorval José Pereira, 1370, Parque das Pedras, através da Secretaria de Administração, por meio de sua Secretária, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 016/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO**

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS**

1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
4. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
5. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [setorcomprastoritama@gmail.com](mailto:setorcomprastoritama@gmail.com).

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

6.

**CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária de Administração, a Sra.

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, com setores distintos da Administração Pública Municipal, os fiscais setoriais designados serão:

- a. Secretaria Municipal de Administração: Sr. Filipe José da Silva, Assistente de Gestão.
- b. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Auxiliar Operacional.
- c. Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Analista de Administração e Educação.
- d. Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- e. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Bruna da Silva Noronha, Coordenadora Administrativa.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 5.** Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

**CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**§ 1.** O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**§ 2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

**§ 3.** O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

§ 1. De acordo com o subitem 13.2.1.1.1 do ETP, A subcontratação no processo licitatório de materiais de expediente e suprimentos de informática será vedada, considerando que se trata de um procedimento de baixa complexidade e fácil execução, além da dificuldade de fracionamento desse tipo de objeto. Essa restrição visa assegurar o controle rigoroso da qualidade e garantir que a empresa contratada possua total capacidade técnica e operacional para cumprir integralmente o contrato, sem a necessidade de recorrer a terceiros. A vedação à subcontratação também evita a dispersão de responsabilidades, minimiza riscos contratuais e reforça a segurança e previsibilidade na entrega dos produtos, conforme as especificações estabelecidas no edital. Dessa forma, a vedação da subcontratação garante uma execução eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

**§ 2.** Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

**CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS**

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa CGM 01/2024.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

**CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES**

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme os artigos 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.

3. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

4. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

5. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

6. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

**CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS**

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO**

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE**

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

**CLÁUSULA 18.      DO FORO**

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

**ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO  
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

- 1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;
- 2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.
- 3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.
- 4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

---

Assinatura do Representante Legal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

Ao  
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 016/2025

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toritama/PE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 016/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 016/2025

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Ao**  
**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 016/2025**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Ao  
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 016/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informa-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Ao**  
**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 016/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**ANEXO X**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO**

Ao

**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 016/2025**

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

***Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante***

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---